J U S T I F I C A T I V A

A Constituição Federal determina que é dever do Estado a criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

O Estado não pode desprezar o potencial criativo das pessoas portadoras de necessidade especiais. A aprovação do passe livre, nos transportes coletivos urbanos, resgatará a dignidade destas pessoas, proporcionando-lhes uma vida digna e integrando-as à vida comunitária.

Boa Vista (RR), 03 de abril de 1992.

MARIA ALICE ANDRADE GOMES.-

Proc. 153/92
Com. Just.,
e
Finanças

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI N.o 06 , DE 03 DE ABRIL DE 1992.

INSTITUI O "PASSE LIVRE", NOS TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS, PARA OS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA , SENSORIAL OU MENTAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica instituído o "PASSE LIVRE", nos transportes coletivos urbanos, aos portadores de deficiência ~~física~~, sensorial ou mental.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELO", Boa Vista-RR, 03 de Abril de 1992.

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
VEREADORA

A Sec. Legislative

pour procéder

Examen.

09/04/92

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

OBS: encerra o prazo dia 25/05.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 19/05/92

PRESIDENTE

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 06, DE 03 DE ABRIL DE 1992.

DISPÕE SOBRE: INSTITUI O "PASSE LIVRE, NOS TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS, PARA OS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU MENTAL.

PROCESSO Nº /92

RELATOR PAULO MAGALHÃES DUARTE

PARECER Nº /92

Senhor Presidente,

Avocando para relatar nos termos regimentais, sobre o Projeto de Lei nº 06, de autoria da Vereadora Maria Alice de Andrade Gomes, o qual Institui o "PASSE LIVRE" nos Transportes Coletivos Urbanos, para os Portadores de Deficiência Física, Sensorial ou Mental, nos posicionamos de modo contrário à sua aprovação.

É o Parecer s.m.j.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista-RR, em 26 de agosto de 1992.

PAULO MAGALHÃES DUARTE

RELATOR:-

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÂO FINAL, adota e reco menda o PARECER do Sr. Relator:-

PAULO MAGALHAES DUARTE
PRESIDENTE:-

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
SECRETÁRIA:-

JOSÉ SEBASTIÃO ALVES BEZERRA
MEMBRO:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A T A

Aos *vinte e seis* dias do mês de *agosto* de mil novecento e noventa e um, às *doze* horas, em uma das dependências' da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Legislação, , Justiça e Redação Final, sob a Presidência do Vereador **Paulo Magalhães' Duarte,** presente a Secretária a Vereadora **Maria Alice de Andrade Gomes,** e o Membro o Vereador **José Sebastião Alves Bezerra,** para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) *Paulo Magalhães Duarte, dado ao Projeto de Lei nº 06, de 03 de abril de 1992, de autoria da Vereadora, Maria Alice de Andrade Gomes, o qual dispõe sobre, Institui o "Passe Livre", nos Transportes Coletivos Urbanos, para os Portadores de Deficiência Física ou Mental.*

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou a Srª. Secretária que fizesse a leitura do Parecer, em seguida a mesma colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer *Contrário.*

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, deu por encerrada a reunião da qual eu Maria Alice de Andrade Gomes, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista(RR), *26 de agosto de 1992.*

PAULO MAGALHÃES DUARTE
PRESIDENTE.-

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
SECRETÁRIA.-

JOSÉ SEBASTIÃO ALVES BEZERRA
MEMBRO.-

Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e
Orçamentos para emitir parecer.
Em: 14 / 05 / 92

PRESIDENTE

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 006, DE 03 DE ABRIL DE 1992

INSTITUI O "PASSE LIVRE" NOS TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS, PARA OS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, SENSORIAL OU MENTAL.

PROCESSO Nº 153/92
RELATORA: **MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES**
PARECER: 005/92

Senhor Presidente,

Avocando para emitir o parecer sobre o presente Projeto de Lei de minha autoria o qual institui o "passe livre", nos transportes coletivos urbanos, para os portadores de deficiências física, sensorial ou mental, manifesto-me favoravelmente sobre sua aprovação por ser legal e constitucional.

É o parecer s.m.j.

SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista-RR, 19 de agosto de 1992

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
RELATORA:

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 006, DE 03 DE ABRIL DE 1992

INSTITUI O "PASSE LIVRE" NOS TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS, PARA OS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, SENSORIAL OU MENTAL.

PROCESSO Nº 153/92
RELATORA: **MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES**
PARECER: 005/92

Senhor Presidente,

Avocando para emitir o parecer sobre o presente Projeto de Lei de minha autoria o qual institui o "passe livre", nos transportes coletivos urbanos, para os portadores de deficiências fisica, sensorial ou mental, manifesto-me favoravelmente sobre sua aprovação por ser legal e constitucional.

É o parecer s.m.j.

SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista-RR, 19 de agosto de 1992

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
RELATORA:

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, adota e recomenda o PARECER da Srª Relatora.

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
PRESIDENTE

THAUMATURGO C.M.NASCIMENTO
SECRETÁRIO

AILMIR FORTES FRANÇA
MEMBRO

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

fl. 02

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, adota e recomenda o PARECER da Srª Relatora.

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
PRESIDENTE

THAUMATURGO C.M.NASCIMENTO
SECRETÁRIO

ALMIR FORTES FRANÇA
MEMBRO

Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Aos *dezenove* dias do mês de *agosto* de mil novecentos e noventa e um, às *dez* horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidência da Vereadora Maria Alice de Andrade Gomes, presente o Secretário o Vereador Thaumaturgo Cesar M. do Nascimento, e o Membro o Vereador Almir Fortes França, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) *MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES, dado ao Projeto de Lei nº 06, de 03 de abril de 1992, de autoria da Vereadora Maria Alice de Andrade Gomes, o qual Institui o "Passe Livre", nos Transportes Coletivos Urbanos, para os Portadores de Deficiência Física, Sensorial ou mental.*

Aberto os trabalhos a Srª. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer *favorável.*

Nada mais havendo a tratar, a Srª. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu Thaumaturgo Cesar M. Nascimento, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista (RR), *19 de agosto de 1992.*

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
PRESIDENTE.-

THAUMATURGO CESAR M. NASCIMENTO
SECRETÁRIO.-

ALMIR FORTES FRANÇA
MEMBRO.-

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI Nº 006 DE 03 DE ABRIL DE 1992

Boa Vista-RR, 31 de agosto de 1992

E M E N D A ( ) aditiva n.o
(X) supressiva n.o
( ) substitutiva n.o
( ) separativa n.o
( ) unitiva n.o
( ) destribuitiva n.o

Proponho seja suprimido a expressão " física " contida no art. 1º do Presente Projeto de Lei.

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda visa adequar este Projeto de Lei ora apreciado ao inciso II do art. 175 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, tendo em vista que no referido dispositivo legal está assegurada a gratuidade nos transportes públicos apenas aos maiores de 65 anos e aos portadores de deficiência física e com a aprovação desta proposição seriam beneficiados também os deficientes sensoriais e mentais, que aliás são os que mais necessitam de atendimento especializado.

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO
VEREADOR:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 31 DE AGOSTO DE 1992.

ORDEM DO DIA : EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/92 DE AUTORIA DO VEREADOR GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO AO PROJETO DE LEI Nº 006, DE 03/ABR/92, DE AUTORIA DA VEREADORA Mª ALICE GOMES.

PROJETO DE LEI ..... ____

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ____

PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ____

REQUERIMENTO ..... ____

OUTROS : EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/92.

EM ÚNICA VOTAÇÃO

N O M E S		SIM	NÃO
1. ALMIR FORTES FRANÇA	..... PFL	SIM	____
2. BRAZ ASSIS BEHNCK	..... PTB	X	____
3. GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO	..... PTB	X	____
4. ILKA MACEDO MALLA	.....PSDB	NÃO Vota	____
5. JOSÉ SEBASTIÃO ALVES BEZERRA	..... PFL	X	____
6. MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES	..... PTB	X	____
7. MARIA DE LOURDES PINHEIRO	..... PTB	X	____
8. OVÍDIO VIEIRA DA COSTA	..... PFL	X	____
9. PAULO MAGALHÃES DUARTE	..... PFL	—	—
10. SALOMÃO AFONSO DE SOUZA CRUZ	..... PFL	X	____
11. THAUMATURGA CÉSAR MOREIRA DO NASCIMENTO	... PFL	X	____

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO
Presidente:-

ILKA MACEDO MALLA
1ª Secretária:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 26 DE AGOSTO DE 1992.

ORDEM DO DIA : Em 1ª discussão e Votação, o Proj. de Lei nº 06, de 03 de abril de 1992, de autoria da Vereadora, Maria Alice de Andrade Gomes, o qual Institui o "PASSE LIVRE", nos transportes coletivos urbanos, para os portadores de deficiência física, sensorial ou mental.

PROJETO DE LEI	X
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	
PROJETO DE RESOLUÇÃO	
REQUERIMENTO	

OUTROS : _____

_____

VOTAÇÃO

NOMES		SIM	NÃO
1. ALMIR FORTES FRANÇA	..... PFL	X	
2. BRAZ ASSIS BEHNCK	..... PTB	X	
3. GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO	..... PTB	Não	Vota
4. ILKA MACEDO MALLA	.....PSDB	X	
5. JOSÉ SEBASTIÃO ALVES BEZERRA	..... PFL	X	
6. MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES	..... PTB	X	
7. MARIA DE LOURDES PINHEIRO	..... PTB	X	
8. OVÍDIO VIEIRA DA COSTA	..... PFL	X	
9. PAULO MAGALHÃES DUARTE	..... PFL	X	
10. SALOMÃO AFONSO DE SOUZA CRUZ	..... PFL	X	
11. THAUMATURGA CÉSAR MOREIRA DO NASCIMENTO ...	PFL	X	

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO
Presidente:-

ILKA MACEDO MALLA
1ª Secretária:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 08 DE SETEMBRO DE 1992.

ORDEM DO DIA : EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 006, 03/ABR/92, QUE INSTITUI O PASSE-LIVRE, NOS TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS, PARA OS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, SENSORIAL OU MENTAL, DE AUTORIA DA VEREADORA Mª ALICE GOMES

PROJETO DE LEI X

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO .....

PROJETO DE RESOLUÇÃO .....

REQUERIMENTO .....

OUTROS :

EM SEGUNDA VOTAÇÃO

NOMES		SIM	NÃO
1. ALMIR FORTES FRANÇA	..... PFL	Sim	
2. BRAZ ASSIS BEHNCK	..... PTB	Sim	
3. GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO	..... PTB	não vota	
4. ILKA MACEDO MALLA	.....PSDB	Sim	
5. JOSÉ SEBASTIÃO ALVES BEZERRA	..... PFL	X	
6. MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES	..... PTB	—	—
7. MARIA DE LOURDES PINHEIRO	..... PTB	—	—
8. OVÍDIO VIEIRA DA COSTA	..... PFL	+	
9. PAULO MAGALHÃES DUARTE	..... PFL	—	—
10. SALOMÃO AFONSO DE SOUZA CRUZ	..... PFL	X	
11. THAUMATURGA CÉSAR MOREIRA DO NASCIMENTO	... PFL	—	—

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO
Presidente:-

ILKA MACEDO MALLA
1ª Secretária:-

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI N.º 06 , DE 03 DE ABRIL DE 1992 .

INSTITUI O "PASSE-LIVRE" , NOS TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS, PARA OS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, SENSORIAL E MENTAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica instituído o "PASSE-LIVRE" , nos transportes coletivos urbanos, aos portadores de deficiência sensorial e mental.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 03 de abril de 1992.

BARAC DA SILVA BENTO
PREFEITO:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 268, DE 24 DE SETEMBRO DE 1992.

INSTITUI O "PASSE-LIVRE", NOS TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS, PARA OS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA SENSORIAL E MENTAL.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. *Fica instituído o "PASSE-LIVRE", nos transportes coletivos urbanos, aos portadores de deficiência sensorial e mental.*

Art. 2º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, 24 de setembro de 1992.

BARAC BENTO
PREFEITO

LEI Nº 668 , DE 14 DE SETEMBRO DE 1992.

INSTITUI O "PASSE-LIVRE", NOS TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS, PARA OS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA SENSORIAL E MENTAL.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. Fica instituído o "PASSE-LIVRE", nos transportes coletivos urbanos, aos portadores de deficiência sensorial e mental.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, 14 de setembro de 1992.

BARAC BENTO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

PORTARIA Nº 16 DE 21 DE SETEMBRO DE 1992.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor do memo nº 39/92- DIFIS, datado de 16.09.92.

R E S O L V E :

Autorizar o afastamento da respectiva sede, da servidora IRLENE MARIA MATÃO BONFIM, para viajar a cidade de MANAUS-AM, no período de 26 à 30.09.92, afim de participar do 8º Congresso Nacional de Secretariado.

Gabinete do Procurador Geral do Município de Boa Vista/RR, em 21 de Setembro de 1992.

MARIA HELENA SANTANA DE AZEVEDO
PROCURADORA GERAL EM EXERCÍCIO.

SEMANÁRIO

PUBLICADA (O) ~~NO DIÁRIO~~
OFICIAL Nº Edição 91ª
de 21 a 27/09/92 PÁG. 04